

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se de análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 que busca a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 para os lotes 08, 18 e 21; na Tomada de Preços nº 15/2018, conforme análise da sessão interna no dia 28/12/2018.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõe a recorrente as razões de fato e de direito.

A recorrente **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** alega que a empresa **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** descumpriu o Instrumento Convocatório, nos lotes 08, 18 e 21, deixando de proporcionar a Administração as composições corretas causando assim, divergências nas composições de preços e eventual sobrepreço de suas propostas.

Durante o prazo dado as licitantes para apresentação de contrarrazões, a licitante **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME**, se manifestou.

A contrarrazoante **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** defende que houve multiplicações elencadas pela recorrente, fora apenas um fenômeno chamado “TRUNCAR”, que é uma função que ignora as casas decimais ou fracionárias de um número, característica das planilhas do Excel.

Assim, a contrarrazoante requer o provimento das contrarrazões e que a CPL ratifique a decisão.

IV – Da Analise

Passamos a analise do recurso impetrado e contrarrazões apresentadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Cumpre registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o desprovido recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

De acordo com Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993 verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Maria Sylvia Zanella Di Pietro argumenta em seu livro de Direito Administrativo. 26º ed. São Paulo: Atlas, 2013:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di argumenta em seu livro de Direito Administrativo. 26º ed. São Paulo: Atlas, 2013)”.

Celso Antônio Bandeira de Melo orienta em seu livro de Curso Direito Administrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada. (MELO, Celso Antônio Bandeira de Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 535.)”

A mestra Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357.

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) (REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)

Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

Cabe ainda ressaltar que existem Orientações e Jurisprudências do tribunal de Contas da União concernentes a Vinculação ao ato convocatório:

Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)

Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

Acórdão 932/2008 Plenário

Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

Tais questionamentos das recorrentes depreendem da análise técnica realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2019.

Referente: Tomada de Preços 15/2018

Processo Administrativo: nº. 543938/2018

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

RESPOSTA AO RECURSO CONTRÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em atenção ao recurso interpelado pela Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela equipe técnica da SMECEL, alega a requerente que a empresa WN - CONSTRUÇÕES LTDA- ME, por ter descumprido o instrumento convocatório o Edital especialmente, no que podemos comprovar em sua proposta de preços dos Lotes 08, 18 e 21, deixou de proporcionar à administração as composições corretas causando assim, divergência nas composições de preço e até mesmo eventual sobre preço de suas propostas.

Nessa senda esta equipe técnica procedeu à revisão da proposta de preços da empresa WN - CONSTRUÇÕES LTDA- ME apresentados para todos os lotes e observou que ao apresentar a planilha de custos de determinados itens, a empresa apresentou valores diferentes, conforme disposto a seguir:

No Lote 01:

Na composição de custos apresentada para o item 4.2 PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO CHAPA, insumo 4930 - PORTA DE ABRIR EM GRADIL, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 314,86 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 314,85.

Na composição de custos apresentada para o item 4.3 PORTA DE MADEIRA, PARA PINTURA, SEMI-OCA, insumo 10553- PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário)

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.0	SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.1	PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1.252,10	1.252,10
10.2	MÃO DE OBRA	H	2.500	12,40	31.000,00
10.3	RECURSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.500	14,31	35.775,00
10.4	MATERIAL E SERVIÇOS	UN	1,0000	1.252,10	1.252,10
10.5	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 140 CM X 100 CM	UN	1,0000	1.252,10	1.252,10
10.6	Custo Unitário				1.252,10
10.7	Benefícios e Despesas Indiretas				0,00
10.8	Preço Unitário Final				1.252,10

No Lote 06:

Na composição de custos apresentada para o item 6.3 PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO CHAPA, insumo 4930 - PORTA DE ABRIR EM GRADIL, ao proceder o somatório dos insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 314,86 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 314,85.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT. SEM ICM (R\$)	P. UNIT. COM ICM (R\$)	P. TOTAL COM ICM (R\$)
4930			MÃO DE OBRA	H	1,0000	17,50	20,00	20,00
4931			SERVIDORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,31	16,35	16,35
4932			SERVIDORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,31	16,35	16,35
4933			MATERIAL E SERVIÇOS	UN	1,0000	308,76	350,76	350,76
4934			PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1 CM, COM REQUADRO E QUADRO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	1,0000	308,76	350,76	350,76
4935			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M3	0,0000	345,30	395,30	395,30
4936			Custo Unitário				376,58	376,58
4937			Benefícios e Despesas Indiretas				0,00	0,00
4938			Preço Unitário Final				376,58	376,58

No Lote 07:

Na composição de custos apresentada para o item 2.1 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES, insumo 10776 - LOCAÇÃO DE CONTAINER, ao proceder o somatório dos insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 295,90 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 295,89.

Na composição de custos apresentada para o item 2.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, insumo 4417 - SARRAFO DE MADEIRA, ao proceder o somatório dos insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 2,02 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 2,01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.0		INSTALAÇÕES DE CANTINO E SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	70447/1	SINAR	ALUGUEL CONTAINER/ESCRT INCL INST ELET UNID=2,30 COMP=6,20M ALT=2,30M CHAPA AOC LINERY (PAPEZ FORRO 6/100G) TERMICA/AQUISTO C/UNIS REFORC PISO C/CONCRETO NAVAL (MC TRANS/CONCRETO/DESGARDA	MES	1,00	R\$	295,89	R\$	179,44
								R\$	379,14
			EQUIPAMENTOS						0,00
			MÃO DE OBRA						0,00
	10776		MATERIAL / SERVIÇOS						295,89
			LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,30 M. PARA 2/3 CANTINO, SEM	MES	1,0000		295,89		295,89
			DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO						
			Custo Unitário						295,89
			Benefícios e Despesas Indiretas						0,00
			Preço Unitário Final						295,89
2.2	34209/1	SINAR	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,20	R\$	436,94	R\$	562,89
			EQUIPAMENTOS						0,00
	86262		MÃO DE OBRA						46,12
	86316		CARPINTERIA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000		17,50		17,50
			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		14,31		28,62
									54,64
	4417		MATERIAL / SERVIÇOS						2,91
			SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2" X 7" CM. MACANHAOLISA ANGELOM	M	1,0000		2,90		2,90
	4481		OU EQUIVALENTE DA REGIÃO						
			PIÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (20X) NÃO APARELHADA	M	4,0000		3,29		12,89
			(P/FORMA)						
	4815		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1/2" DE	M2	1,0000		375,00		375,00
			2,0 X 1,125" M						
	5075		PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARGA 18 X 30 (2 3/4 X 18)	KG	0,1100		7,07		0,77
	14962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO 14X20 1.45 A 5.00 CM/CMV AREA MEDIA	M3	0,0100		205,94		2,06
			BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 400 L AF 07/0018						
			Custo Unitário						436,94
			Benefícios e Despesas Indiretas						0,00
			Preço Unitário Final						436,94

No Lote 08:

Na composição de custos apresentada para o item 11.2.1 VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR, insumo 38089 – VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 23,66 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 23.65.

11.2		INTERRUPTORES							
11.2.1	09-10-03	PRÓPRIA	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V - 150W, + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUSTR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNO	1,00	R\$	36,28	R\$	46,53
			EQUIPAMENTOS						0,00
	86247		MÃO DE OBRA						12,65
	86264		ALUGUEL DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3900		14,19		5,53
			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		18,22		7,10
	38089		MATERIAL / SERVIÇOS						23,66
			VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUSTR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	1,0000		23,66		23,66
			Custo Unitário						36,28
			Benefícios e Despesas Indiretas						0,00
			Preço Unitário Final						36,28

No Lote 09:

Na composição de custos apresentada para o item 2.1 ALUGUEL CONTAINER, insumo 10776 – LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30x6.00, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 295,90 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 295,89.

Na composição de custos apresentada para o item 2.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, insumo 4417 – SARRAFO DE MADEIRA, ao proceder o somatório do insumos descritos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 2,02 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 2,01.

2.2	73842/3	SINAR	INSTALAÇÃO DE CANTINHO E SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	1,00	R\$	295,89	R\$	379,44	R\$	379,44
			ALUGUEL E CANTINHO (INCL. INST. ELET. LARG. 1,20 COM 4,20M ALT. 2,30M)	MES							
			CHAPA DE CIMENTO 12,30 X 1,00 M, ALT. 2,30 M, PARA ESCRITÓRIO SEM	MES	1,0000		295,89				
			COMPONENTES NAVAL E RC TRANSFORMAÇÃO/RECARGA								
			EQUIPAMENTOS:								
			MÃO DE OBRA								
			MATERIAL / SERVIÇOS								
			LOCAÇÃO DE COFRETE 2,30 X 1,00 M, ALT. 2,30 M, PARA ESCRITÓRIO SEM	MES	1,0000		295,89				
			DIVISÓRIOS INTERNOS E SEM SANTIAGO								
			Custo Unitário								
			Benefícios e Despesas Indiretas	%	0,0000						
			Preço Unitário Final								
2.2	74289/3	SINAR	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,20	R\$	438,94	R\$	526,69	R\$	635,46
			EQUIPAMENTOS:								
			MÃO DE OBRA								
			DESENVOLVIMENTO DE FORMAS COM REFORÇOS COMPLEMENTARES	H	1,0000		12,50				
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		14,31				
			MATERIAL / SERVIÇOS								
			SANITÁRIO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 12,5 X 7,7 CM, NACARADA/CAUSA ANGELIM	M	1,0000		2,02				
			SUJEIÇÃO/PLANTIO DA MESA	M	4,0000		3,26				
			PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA	M	1,0000		12,50				
			PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 12,30 X 1,00 M	M2	1,0000		378,00				
			12,30 X 1,00 M	M2	1,0000		378,00				
			PREÇO DE AÇO POUCO SEM (CABEÇA 10 X 10) (2 1/4 X 1 1/2)	M2	0,1100		7,07				
			CONCRETO M300 PARA LUSTRO, 18X20 X 4,5 L. 5 (COMENTOS) ADEQUADA METAL. BRITA	M3	0,0100		295,89				
			1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 070916								
			Custo Unitário								
			Benefícios e Despesas Indiretas	%	0,0000						
			Preço Unitário Final								

No Lote 10:

Na composição de custos apresentada para o item 8.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, insumo 10848 – PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 1.115,56 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 1.115,55.

8.2	CP-590/3	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE AÇO	UNID.	1,00	R\$	1.121,56	R\$	1.451,09	R\$	1.451,09
			EQUIPAMENTOS:								
			MÃO DE OBRA								
			DESENVOLVIMENTO DE FORMAS COM REFORÇOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		17,50				
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		14,31				
			MATERIAL / SERVIÇOS								
			PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 120 CM X 120 CM	UNID.	1,0000		1.115,56				
			Custo Unitário								
			Benefícios e Despesas Indiretas	%	0,0000						
			Preço Unitário Final								

No Lote 11:

Na composição de custos apresentada para o item 5.1 PORTA DE MADEIRA, PARA PINTURA, SEMI-OCA, insumo 10553- PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 159,56 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 159,55, como demonstrado abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

S.E.	3080	SINAR	ESQUADRIA	UN	QTD	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
3.3	3080	SINAR	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (SEVE OU MEDAL BORZELON, ESPESURA DE UN 1,3CM, INCLUSIVE DORADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP. 08/2015)	UN	1,000	34,04	34,04	34,04	34,04
			EQUIPAMENTOS						
			MÃO DE OBRA						
			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	16,70	16,70	16,70	16,70
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,840	14,31	14,31	14,31	14,31
			MATERIAL / SERVIÇOS						
			OBRADEIRA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 7" E 1/2" X 2 1/2" MM, COM ANEL, CROMADO OU UN ZINCO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	2,000	11,52	11,52	11,52	11,52
			PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDA (NUP 1880) DE 60 X 210 CM, E = 25 MM, RIGIDO UN SERRALHAO, CAPA LISA EM VEF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1,000	158,36	158,36	158,36	158,36
			PARAFUSO BOMBA CORDEIRO ZINCO CARGA CHAVE FENDA BOMBA 1,5 X 2,5MM (1/2")	UN	12,000	0,53	0,53	0,53	0,53
			Custo Unidário:						
			Benefício e Despesas Indiretas	%	0,000			326,84	326,84
			Preço Unidário Final					34,04	34,04

No Lote 12:

Na composição de custos apresentada para o item 6.1.3 FECHADURA DE EMBUTIR, COM CILINDRO, insumo 3080 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 34,04 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 34,03.

C.E.	3080	SINAR	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP. 08/2015	UN	QTD	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
			EQUIPAMENTOS						
			MÃO DE OBRA						
			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	16,70	16,70	16,70	16,70
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,840	14,31	14,31	14,31	14,31
			MATERIAL / SERVIÇOS						
			FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MACIÇA 40 MM, COM CILINDRO, MANEJETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	UN	1,000	34,04	34,04	34,04	34,04
			Custo Unidário:						
			Benefício e Despesas Indiretas	%	0,000			56,23	56,23
			Preço Unidário Final					34,03	34,03

No Lote 13:

Na composição de custos apresentada para o item 8.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, insumo 10848 - PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 1.175,86 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 1.175,85.

S.E.	10848	SINAR	SERVIÇOS DIVERSOS	UN	QTD	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
8.1	10848	SINAR	PLACA DE INAUGURAÇÃO	UN	1,000	1.175,86	1.175,86	1.175,86	1.175,86
8.1.1	10848	SINAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 60X60CM	UN	1,000	1.175,86	1.175,86	1.175,86	1.175,86
			EQUIPAMENTOS						
			MÃO DE OBRA						
			CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,520	17,60	17,60	17,60	17,60
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,520	14,21	14,21	14,21	14,21
			MATERIAL / SERVIÇOS						
			PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 60X60 CM	UN	1,000	1.175,86	1.175,86	1.175,86	1.175,86
			Custo Unidário:						
			Benefício e Despesas Indiretas	%	0,000			1.175,85	1.175,85
			Preço Unidário Final					1.175,85	1.175,85

No Lote 14:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Na composição de custos apresentada para o item 7.1.2 FECHADURA DE EMBUTIR, COM CILINDRO, insumo 3080 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 25,74 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 25,73.

7.1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO - EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE TUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 08/2013	UN	5,00	R\$	51,62	R\$	66,19	R\$	330,95
			EQUIPAMENTOS								0,00
	3080		MÃO DE OBRA								25,89
			CARPINTERIA DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000		18,70		18,70		
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		14,21		7,10		
			MATERIAL / SERVIÇOS								18,70
			FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA - ENTRADA, MACUNA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALUMINIA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL, SEGURANÇA MODO - COMPLETA	CJ	1,0000		25,74		25,73		
			Custo Unitário								61,62
			Benefícios e Descontos Indiretos								0,00
			Preço Unitário Final								61,62

No Lote 17:

Na composição de custos apresentada para o item 5.2 FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA DE BANHEIRO, insumo 3097 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 24,23 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 24,22.

5.2	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE TUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 08/2013	UN	10,00	R\$	44,05	R\$	55,45	R\$	1.873,33
			EQUIPAMENTOS								0,00
	3097		MÃO DE OBRA								19,83
			CARPINTERIA DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500		18,70		14,04		
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500		14,21		5,40		
			MATERIAL / SERVIÇOS								18,70
			FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUILA, MACUNA 40 MM, MACANETA ALUMINIA E ROSETAS SECUNDÁRIAS EM METAL CROMADO - NÍVEL, SEGURANÇA MODO - COMPLETA	CJ	1,0000		24,23		24,22		
			Custo Unitário								44,05
			Benefícios e Descontos Indiretos								0,00
			Preço Unitário Final								44,05

No Lote 18:

Na composição de custos apresentada para o item 11.3.2 MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX, insumo 11683 - REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 28,85 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 18,84.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.2.3	CPAN-02	PROPRIA	VEICULO COLETIVO EM AÇO INOX, COM PORTÕES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANO CROMADO, ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA TRILHAÇÃO	UNID	1,00	R\$	408,38	R\$	514,36	R\$	514,36
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
			EQUIPAMENTOS								
			MÃO DE OBRA								
			ADJUNTO DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		14,12		71,54		71,54
			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		16,02		36,04		36,04
			MATERIAL / SERVIÇOS								
			VEICULO COLETIVO EM AÇO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE 1,00 X 40 X 30 CM (C X A X P)	UN	1,0000		380,00		380,00		380,00
			FITA VEDANTE EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1000		1,92		0,19		0,19
			PARAFUSO INOXILADO 3/16" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEDA	UN	3,0000		5,00		15,00		15,00
			SANTARIA INOXILADA PORCA CEGA, ARROS A E BUCHA (E) APLON TAMANHO 5/8	UN	1,0000		15,76		15,76		15,76
			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANO CROMADO, SIMPLES, BOLA 1/2" (REF 1416)	UN	1,0000		18,58		18,58		18,58
			ENCATE / RABO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	1,0000		5,00		5,00		5,00
			BRÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AP 102013	UN	1,0000						
			Custo Unitário						408,38		408,38
			Benefício e Despesas Indiretas						0,00		0,00
			Preço Unitário Final						408,38		408,38

No Lote 19:

Na composição de custos apresentada para o item 2.2 ALUGUEL CONTAINER, insumo 10776 – LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30x6.00, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 327,46 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 327,45.

2.2	10776	SMAR	ALUGUEL CONTAINER/CONT INOX INT 2.30X6.00 COMPLETO	ALUGUEL CONTAINER/CONT INOX INT 2.30X6.00 COMPLETO	UNID	1,00	R\$	327,46	R\$	327,45	R\$	327,45
			CHAPA AÇO C/RETE TRANSFERIDA CANO CROMADO	CHASSIS BOMBA D'ÁGUA								
			CONTINUAÇÃO DE TRANSPORTADOR	CONTINUAÇÃO DE TRANSPORTADOR								
			EQUIPAMENTOS									
			MÃO DE OBRA									
			MATERIAL / SERVIÇOS									
			LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM		MEZ	1,0000		327,46		327,45		327,45
			ENCARGOS INTERIORES E SEM INSTALAÇÃO									
			Custo Unitário									
			Benefício e Despesas Indiretas									
			Preço Unitário Final									

No Lote 20:

Na composição de custos apresentada para o item 2.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, insumo 4417 – SARRAFO DE MADEIRA, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 2,14 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 2,13.

2.2	14091/3	SMAR	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	1,00	R\$	462,47	R\$	393,17	R\$	711,18
			EQUIPAMENTOS									
			MÃO DE OBRA									
			CAPIENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000		17,50		17,50		17,50
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,0000		14,31		28,62		28,62
			MATERIAL / SERVIÇOS									
			SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 12,5 X 7 CM, MACIÇA, ARDEUM		M	1,0000		2,14		2,13		2,13
			OU EQUIVALENTE DA REGIÃO									
			PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL, 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA		M	4,0000		2,84		11,36		11,36
			FORMAÇÃO									
			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14 20", DE		MZ	1,0000		393,17		393,17		393,17
			12,5 X 1,00 M									
			PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 13 X 30 (2 3/4 X 12)		KG	0,1100		7,49		0,82		0,82
			CONCRETO BASTO PARA LASTRO, TRACO 1:4:8:4:9, CIMENTO/AREIA MEDIAN BRITA		M3	0,0030		214,87		0,64		0,64
			1:1 - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA A 10 L - AP 052016									
			Custo Unitário									
			Benefício e Despesas Indiretas									
			Preço Unitário Final									

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

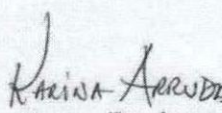
No Lote 21:

Na composição de custos apresentada para o item 2.1 ALUGUEL CONTAINER, insumo 10776 – LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30x6.00, ao proceder o somatório do insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 280,12 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 280,11.

2.1		INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCOTO INCL. POST. ELET. LARGO 2,30 COMP 6,00M	ALT 2,50M							
			CHAPA ACID C/INTER TRAPEZ 100x100 C/ISOL. TESSAO/ACUSTICO	CHASSIS REFORC. PISO	MES	2,00	R\$	280,11	R\$ 356,21	45	719,87
			COMPENS. NAVAL EXC. TRANSP./CARREG./DESCARGA								
			EQUIPAMENTOS								
			MÃO DE OBRA								
			MATERIAL / SERVIÇOS								
			LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M. ALT. 2.50 M. PARA ESTORNO, SEM		MES	1,0000		280,12	280,11		
			DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO								
			Custo Unitário						280,11		
			Benefício e Despesas Indiretas						0,00		
			Preço Unitário Final						280,11		

Por todo o exposto informamos que a Empresa WN – CONSTRUÇÕES LTDA- ME, deixou de atender a todas as exigências previstas em Edital aos Lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 desta forma esta equipe técnica retifica a decisão exarada anteriormente.


Luan Breno Zanollo Milani
Engenheiro Civil
CREA/MT 040706


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU N° 90873-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Considerando o Parecer Técnico e retificação da decisão da Equipe Técnica, torna-se evidente que a CPL também deverá rever a decisão anteriormente proferida.

A esse propósito, o princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, tais características fundamentam a decisão da equipe técnica, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos.

No que se refere ao princípio da autotutela o professor Diógenes Gasparini aduz que:

“A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica. Cabe-lhe, assim, retirar do ordenamento jurídico os atos inconvenientes e inoportunos e os ilegítimos. Os primeiros através da revogação e os últimos por via de invalidação”. (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pág. 73).

Outrossim, imperioso ressaltar que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” Súmula 346.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Súmula 473.

O Tribunal Superior de Justiça já proferiu decisões sobre o tema:

Tribunal: Superior Tribunal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Número: 15.743

Recurso: Mandado de Segurança

Relator: Napoleão Nunes Maia Filho

Data: 04/02/2013

Ementa: Administrativo. Mandado de segurança. Licitação na modalidade de concorrência. Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Anulação da habilitação da empresa após já ter sido devidamente habilitada, com homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da impetrante. Ilegalidade do ato. Art. 43, § 5º da Lei 8.666/93. Ausência de fato superveniente. Ordem concedida, em consonância com o parecer ministerial.

(...)

VOTO

(...)

4. Tendo concluído que a proponente preenchia os requisitos previstos no edital para a habilitação no certame, vincula-se a Administração a essa decisão, que somente poderá ser alterada, pelo instituto da autotutela, se constatado algum vício de legalidade, seja pela própria Administração, provocada ou ex officio, ou pelo Poder Judiciário. (GRIFOS NOSSOS)

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Número: 1.009.144-4

Recurso: Apelação Cível

Relator: Abraham Lincoln Calixto

Data: 03/09/2013

Ementa: Apelação cível. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Modalidade tomada de preços. Empresa declarada vencedora. Posterior anulação do certame. Possibilidade. Poder de autotutela da Administração Pública. Necessidade,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

todavia, de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Precedentes. Violação a direito líquido e certo configurada. Segurança concedida. Recurso provido.

(...)

VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

(....)

É princípio de direito que a Administração Pública, por força do princípio da autotutela, tem o poder de rever seus próprios atos, por motivo de ilegalidade ou oportunidade e conveniência, conforme o caso, cuja matéria inclusive já se encontra sumulada, nos termos dos verbetes 346 e 473 editados pelo Supremo Tribunal Federal.

*Todavia, ainda que seja possibilitado à Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade, a jurisprudência pátria é tranquila quanto à **necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa**, sempre que a formalização do ato administrativo houver repercutido na esfera de interesses individuais. (GRIFOS NOSSOS)*

Diante de todas as argumentações expostas, a CPL verificou a inadequação da decisão anterior, modificou-a, visando preservar a legalidade do procedimento. Tal decisão está sendo amparada pela legislação, pelos princípios norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria.

V – Da Decisão

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDE** receber o Recurso da Recorrente **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** e no mérito **JULGAR PROCEDENTE**.

Portanto, a CPL retifica a decisão anterior e **DECLARA**:

- a) **DESCCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **E R DOS SANTOS – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **PAULINI CONSTRUCOES EIRELI – ME** CNPJ: 03.155.687/0001-22, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 e **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** para os lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório;
- b) **CLASSIFICADAS**:
- Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**.
 - Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º lugar**.
 - Para o **Lote 04** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**.
 - Para o **Lote 06** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **1º lugar**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

- Para o **Lote 08** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- Para o **Lote 09** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
- Para o **Lote 10** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
- Para o **Lote 11** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- Para o **Lote 12** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
- Para o **Lote 14** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- Para o **Lote 16** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
- Para o **Lote 17** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- Para o **Lote 18** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

- Para o **Lote 19** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
 - Para o **Lote 20** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em 1º lugar.
 - Para o **Lote 21** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- c) A licitante **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R\$ 107.743,04** e no **lote 04** com o valor de **R\$ 124.295,29**;
- d) A licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 **VENCEDORA** no certame, no **lote 03** com o valor de **R\$ 40.382,61**, no **lote 08** com o valor de **R\$ 81.667,67**, no **lote 11** com o valor de **R\$ 51.139,97**, no **lote 14** com o valor de **R\$ 61.227,14**, no **lote 17** com o valor de **R\$ 82.916,18**, **lote 18** com o valor de **R\$ 129.430,05** e **lote 21** com o valor de **R\$ 111.241,78**
- e) A licitante **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 **VENCEDORA** no certame, no **lote 06** com o valor de **R\$ 85.202,17**, no **lote 09** com o valor de **R\$ 80.488,13**, no **lote 10** com o valor de **R\$ 76.857,98**, no **lote 12** com o valor de **R\$ 61.184,38**, no **lote 16** com o valor de **R\$ 159.434,83**, no **lote 19** com o valor de **R\$ 53.574,61** e no **lote 20** com o valor de **R\$ 71.234,88**.
- f) **FRACASSADOS** os lotes 01, 05, 07, 13 e 15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

Esta é a posição da CPL quanto aos recursos interpostos, e diante disso, encaminha-se a presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 05 de fevereiro de 2019.



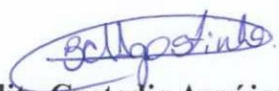
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



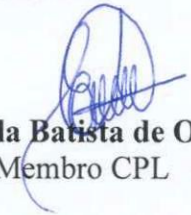
Toshio Doi
Membro CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL